



ATA nº. 045/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

1 Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às
2 7h30, nas dependências da sede do Instituto de Previdência Social dos
3 Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, foi realizada a
4 reunião ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença de todos os
5 conselheiros: Kelly Cristina de Souza Campos Borba, Mara Ivane de
6 Oliveira Costa, Suzana da Silva Souza Rocha, Valéria dos Santos
7 Pereira e Marcos Daniel Santi. Verificado o quórum regimental, a
8 reunião foi declarada aberta pela presidente do Conselho, Sra Kelly
9 Cristina de Souza Campos Borba. Ordem do dia: A pauta consistiu na
10 deliberação sobre a elaboração de resolução para definir e regulamentar
11 os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do PREVINA,
12 considerando os seguintes aspectos: Base legal – Lei nº 14.133/2021,
13 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo
14 critérios e normas aplicáveis às contratações públicas. Necessidade
15 administrativa – Foi ressaltada a importância de uniformizar e orientar os
16 procedimentos relativos à contratação de serviços contínuos e
17 fornecimentos contínuos, com vistas a atender, de forma eficiente e
18 transparente, as demandas permanentes do instituto. Objetivo da
19 resolução – Garantir a conformidade com a legislação vigente,
20 estabelecendo critérios, parâmetros e procedimentos que caracterizem
21 serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do PREVINA,
22 assegurando a eficiência e transparência dos processos administrativos.
23 Após ampla discussão, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a
24 elaboração da referida resolução, considerando sua relevância para
25 aprimorar os processos administrativos e assegurar o cumprimento das





**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028**

26 normas legais aplicáveis. A resolução foi elaborada, aprovada pelo
27 Conselho Deliberativo e encaminhada para publicação. Em resumo, com
28 a resolução, o Conselho Deliberativo estabeleceu diretrizes para a
29 contratação e realização de termos aditivos de serviços e fornecimentos
30 contínuos, visando garantir a continuidade das atividades
31 administrativas do Instituto. Entre os pontos principais da resolução está
32 a Definição de Serviços e Fornecimentos Contínuos, sendo os serviços
33 contínuos aqueles essenciais para a manutenção das atividades do
34 PREVINA, cuja interrupção afetaria a prestação de serviços públicos ou
35 a missão institucional, como manutenção predial, serviços de limpeza,
36 consultorias, TI, seguros, entre outros. Já os Fornecimentos Contínuos
37 são as contratações de bens de consumo recorrentes, como
38 combustíveis, materiais de limpeza e expediente, alimentos, e
39 suprimentos de informática. A resolução também elenca requisitos para
40 contratação, como a justificativa da necessidade contínua, com base no
41 Plano de Contratações Anual (PCA) e Estudos Técnicos Preliminares
42 (ETP), pesquisa de mercado para garantir a vantajosidade e a definição
43 de riscos contratuais, garantia de cumprimento das obrigações
44 trabalhistas e previdenciárias pelas contratadas e a designação de
45 gestor ou fiscal para acompanhar e monitorar a execução dos contratos.
46 Entre outros pontos, o documento também prevê hipóteses de sanções
47 e descumprimento, a exemplo do não cumprimento das obrigações
48 contratuais, como a interrupção dos serviços, que poderá resultar em
49 sanções e até rescisão contratual. A resolução também prevê que os
50 editais de licitação para a contratação de serviços e fornecimentos
51 contínuos deverão conter cláusulas específicas para garantir a
52 continuidade e eficiência da prestação de serviços e fornecimentos. Na





**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028**

53 sequência, os conselheiros foram cientificados sobre a publicação do
54 Regimento Interno do Conselho Deliberativo e da Resolução 116/2024,
55 sobre o suprimento de fundos no âmbito do PREVINA. Também foi
56 pautado o Processo Administrativo nº 111/2024, cujo objetivo é
57 disponibilizar a Concessão de Suprimento de Fundos para pagamento
58 de pequenas despesas, conforme previsto na Lei nº 258, de 6 de
59 fevereiro de 2001, regulamentada no PREVINA pela Portaria nº
60 003/2012 e pela Resolução nº 116/2024 do Conselho Deliberativo. Foi
61 enfatizado que o suprimento será processado em nome do diretor
62 financeiro Rodrigo Aguirre de Araújo (CPF: 860.XXX.XXX-72), Elemento
63 de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
64 valor estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). As despesas
65 serão processadas conforme a legislação supramencionada, e os
66 empenhos serão realizados somente após parecer favorável do
67 Conselho Deliberativo. O conselho também analisou o Relatório de
68 Ouvidoria, com um compilado das manifestações recepcionadas pela
69 Ouvidoria, em seus diversos canais, direcionados ao PREVINA no 1º
70 Semestre de 2024. A medida atende ao disposto no artigo 14, inciso II,
71 da Lei Federal nº 13.460 de 2017, que dispõe sobre a participação,
72 proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da
73 administração pública, aprovando com a observação de que sejam
74 tomadas as medidas adequadas para garantir a divulgação ampla e
75 efetiva dos canais de atendimento, permitindo que a população tenha
76 pleno acesso a esse serviço, uma vez que o Instituto não recebeu
77 nenhum tipo de manifestação, surgindo a dúvida se os canais estão
78 sendo divulgados para conhecimento da população. Posteriormente, em
79 atenção às disposições do artigo 10, § 3º, da Resolução 115/2024, os












**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028**

80 conselheiros tomaram ciência do Despacho 5- 105/2024, do Diretor
81 Presidente, informando a aprovação do Plano de Contratações Anual
82 (PCA) para o exercício de 2025, conforme consolidado pelo setor de
83 contratações, ressaltando que alterações ou ajustes poderão ser
84 realizados mediante justificativa, conforme disposto no artigo 13,
85 parágrafo único da Resolução nº 115/2024. Dessa forma, o PCA foi
86 encaminhado para análise final pelo Conselho Deliberativo, sendo
87 aprovado de forma unanime. O Conselho Fiscal também foi cientificado
88 para análise e aprovação. Após parecer de ambos os conselhos, o PCA
89 seguirá para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas
90 (PNCP) e divulgação no site do PREVINA. Por fim, considerando o
91 término do mandato do Comitê de Investimentos em 17 de dezembro de
92 2024, conforme o §5º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.775/2023, e a
93 necessidade de indicação de novos membros para compor o referido
94 Comitê para o período de 18 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro
95 de 2028, a Diretoria Executiva solicitou ao Conselho Deliberativo do
96 PREVINA que indique um membro titular e um membro suplente, sendo
97 reconduzidos os atuais membros Rodrigo Henrique de Oliveira (titular) e
98 Gislaine Teixeira Ervilha (suplente), cuja atuação foi classificada pela
99 diretoria executiva como exemplar, além de ambos manterem
100 certificações acima das exigidas (CPA 10, CP RPPS CGINV, e CP
101 RPPS DIRIG II) e especializando-se conforme plano de capacitação. As
102 indicações observam as disposições legais aplicáveis, especialmente:
103 Art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998, que exige: Ausência de
104 condenação criminal ou inelegibilidade; Certificação e habilitação
105 comprovadas; Art. 30 e 35-A da Lei Municipal nº 993/2011, que
106 estabelece a composição, competências e qualificações exigidas para



CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028

107 os membros do Comitê de Investimentos, incluindo: Vínculo com o
108 PREVINA; Formação superior ou Técnico em Contabilidade;
109 Certificação específica conforme normas da Subsecretaria dos Regimes
110 Próprios de Previdência Social. Resolução nº 4963/2021/CMN, que
111 orienta a gestão dos recursos de Regimes Próprios de Previdência
112 Social (RPPS). Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a
113 presença de todos e declarou encerrada a reunião às 9h. Eu, Marcos
114 Daniel Santi, redigi a presente ata, que será assinada por mim e pelos
115 membros do Conselho Deliberativo presentes, sendo posteriormente
116 disponibilizada no site do PREVINA
117 (<https://www.previna.ms.gov.br/agenda>).

	Kelly Cristina de Souza Campos Borba, Presidente, Certificação Codel – I
 	Marcos Daniel Santi, Vice-Presidente, Certificação CPA 10, CP RPPS CGINV I
 	Mara Ivane de Oliveira Costa, eleita inativos, Certificação CPA 10, Codel - I
	Suzana da Silva Souza Rocha, Certificação Codel - I
	Valéria dos Santos Pereira, Certificação Codel - I



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7563-EACC-0BA4-58C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS DANIEL SANTI** (CPF 031.XXX.XXX-86) em 11/12/2024 09:02:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA** (CPF 790.XXX.XXX-00) em 11/12/2024 09:03:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA** (CPF 465.XXX.XXX-20) em 11/12/2024 09:09:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VALERIA DOS SANTOS PEREIRA** (CPF 954.XXX.XXX-87) em 11/12/2024 10:56:57 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SUZANA DA SILVA SOUZA** (CPF 000.XXX.XXX-10) em 12/12/2024 10:18:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/7563-EACC-0BA4-58C9>